

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1.621 • Sexta-Feira, 01 de Março de 2019

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.114, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Dispõe sobre o reposicionamento de servidores nas classes e categorias do cargo de Analista de Gestão Governamental, instituídos na Lei Complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2018.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III da Lei Orgânica do Município c.c arts. 46 e 47 da Lei Complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2018 e,

**CONSIDERANDO** que a lei de instituição da carreira Gestão Governamental vincula o reposicionamento dos servidores no cargo de Analista de Gestão Governamental a um prazo inicial de seis meses e admite sua ampliação por igual período, em vista dos efeitos financeiros dessa medida, que está associada à verificação do equilíbrio nas despesas de pessoal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os servidores enquadrados no cargo de Analista de Gestão Governamental serão reposicionados em classe salarial mais elevada, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2018, se atendidas as condições e os requisitos discriminados neste Decreto.

**Parágrafo único.** O prazo para efetivação da medida de que trata o caput fica ampliado em mais cento e oitenta dias, contados de 20 de Julho de 2018.

**Art. 2º** Fica criada a comissão de avaliação dos títulos dos Analistas de Gestão Governamental, composta por dois membros integrantes da carreira e um escolhido pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com o objetivo de proceder a verificação da qualificação profissional e funcional dos servidores, visando o reposicionamento na carreira.

**§ 1º** Os membros da comissão e seu presidente, escolhido dentre os pares, serão designados pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, cabendo-lhes:

I - convocar, por edital assinado pelo presidente, os servidores da carreira para apresentação dos títulos de pós-graduação;

II - recusar validade aos títulos que não atenderem as exigências legais;

III - notificar os servidores para esclarecer situações relacionadas aos títulos;

IV - apurar o tempo de exercício no cargo anterior, até 22 de janeiro de 2018, com base em elementos disponibilizados pela Superintendência de Gestão de Recursos Humanos;

V - apresentar a proposta de reposicionamento dos servidores no cargo, identificando a categoria, segundo a qualificação profissional, e a classe salarial, de acordo com a qualificação funcional.

**§ 2º** O tempo de exercício no cargo anterior será apurado até 22 de janeiro de 2018, considerando as regras constantes dos artigos 27, § 1º e 2º, e 28 da Lei Complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2018, vedado o descenso de classe salarial, definida na transformação do cargo.

**§ 3º** A análise dos títulos, para o fim definido art. 47 e art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2018, terá por objetivo verificar a validade e qualificação profissional, observado o disposto no § 4º do art. 62 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

**§ 4º** Os servidores ocupantes do cargo de Analista de Gestão Governamental deverão entregar na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, até 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto, cópias dos seus títulos de pós-graduação, acompanhadas do respectivo original, para fim de autenticação.

**§ 5º** A não apresentação de título, em resposta à convocação feita por edital, implicará na manutenção da classificação salarial do servidor na condição correspondente à transformação prevista no art. 46 da Lei Complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** O reposicionamento dos Analistas de Gestão Governamental terá validade a contar de 02 de Maio de 2019, podendo haver movimentação dos servidores, observado o atendimento dos requisitos, de acordo com o seguinte cronograma:

I - 11 de março de 2019, na segunda categoria, todos que contarem mais de cinco anos no cargo anterior e tiver títulos de pós-graduação validados;

**Marcelo Aguilar lunes**  
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Joilson Silva da Cruz
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Pedro Damião Antunes de Jesus
Agência Municipal Portuária.....	

Edição Nº 1.621 • Sexta-Feira, 01 de Março de 2019



II - 20 de março de 2019, na primeira categoria, todos que contarem mais de dez anos cargo anterior e possuírem mais um título de especialização e/ou título de mestrado ou doutorado;

III - 29 de março de 2019, na categoria especial, os servidores que contarem mais de quinze anos cargo anterior e possuírem título de mestrado ou doutorado.

**Art. 4º** O valor do vencimento, decorrente do reposicionamento de cada servidor na nova categoria do cargo de Analista de Gestão Governamental, absorve:

I - o adicional de incentivo à capacitação que estiver sendo percebido, com base nos arts. 61, I e 62 do da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, se o título for usado para a classificação na categoria;

II - o valor da vantagem pessoal individual (VPI), de que trata o § 2º do art. 46 da Lei Complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2018.

**Parágrafo único.** A vantagem pessoal incorporada (VPI) será absorvida pelo novo vencimento até o valor correspondente ao seu somatório com o vencimento da categoria anterior, permanecendo a diferença que exceder o novo vencimento, até sua absorção por movimentações posteriores.

**Art. 5º** Os aposentados pelo regime próprio de previdência social de Corumbá, com direito à paridade constitucional, terão seus proventos revistos conforme regras, condições e validade definida para os servidores ativos.

**Art. 6º** O servidor com direito à vantagem pessoal individual permanente (VIP), instituída no art. 48 da Lei Complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2018, poderá perceber, cumulativamente, com esta, o adicional de função previsto no inciso V do art. 61 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, cujo fundamento para concessão foi redefinido pela Lei Complementar nº 173, de 13 de março de 2014.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 26 de Fevereiro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**DECRETO Nº 2.119, DE 1º DE MARÇO DE 2019.**

*Dispensa e designa membro da junta administrativa do complexo hospitalar da Associação Beneficente de Corumbá, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Maurilio Dionizio Vendramini Duran dispensado como membro da Junta Administrativa do complexo hospitalar da Associação Beneficente de Corumbá

**Art. 2º** Fica designado Luiz Henrique Maia de Paula para responder, *interinamente*, pela presidência da Junta Administrativa do complexo hospitalar da Associação Beneficente de Corumbá.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 1º de março de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	2
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	5
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	5
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.....	5
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	6
PARTE II - PODER LEGISLATIVO.....	14

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 142, DE 1º DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **VANESSA ORTEGA DE CASTRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Especial de Agricultura Familiar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 1º de março de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 143, DE 1º DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOÃO GABRIEL MENDES ALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Especial de Agricultura Familiar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 1º de março de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 144, DE 1º DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **FRANCISCA LONTRA LEON GAÚNA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação

Corumbá, 1º de março de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 145, DE 1º DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RENAN RAMALHO DE ALBUQUERQUE** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação

Corumbá, 1º de março de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA “P” Nº 146, DE 1º DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **ANTONIO RUFO SANT’ANNA VINAGRE** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo DAG-01, na Fundação de Turismo do Pantanal.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria “P” nº 8, de 2 de janeiro de 2019

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 1º de março de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 147, DE 1º DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **TELMA SEBASTIANA OJEDA LEITE NADALIN** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Nomear **TELMA SEBASTIANA OJEDA LEITE NADALIN** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 1º de março de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Processo nº 223.745/2017 - Pregão Presencial nº 145/2017  
Termo Aditivo, firmado pelo Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa: SUPERVIAGEM TRANSPORTES LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 001/2018 pelo prazo de mais 6 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 223.745/2017, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais considerarão parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2019.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e SUPERVIAGEM TRANSPORTES LTDA - Contratada.

**Aviso de Licitação.**

O Município de Corumbá - MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica a legislação em vigor. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Grupo Executivo de Licitações - GELIC. Licitação: Concorrência nº 13/2018 - Processo nº 39283/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE: LOTE 01 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO PARQUE LINEAR FERROVIÁRIO DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E LOTE 02 - IMPLANTAÇÃO URBANÍSTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÕES DO PARQUE LINEAR FERROVIÁRIO DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Recebimento e Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos / Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com) ou Telefone: (67) 3234-3544. Corumbá / MS, 28 de Fevereiro de 2019.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

Processo nº 2.983/2016 - Pregão Presencial nº 015/2016  
Termo Aditivo, firmado pelo Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa: AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 10/2016 pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 2.983/2016, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais considerarão parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2019.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Contratada.

**Aviso de Suspensão de Licitação**

Pregão Presencial nº 137/2017 - Processo 17.266/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Corumbá- MS torna pública a suspensão da sessão pública do Pregão Presencial nº 137/2017 - Processo 17.266/2017, marcada para o dia 28/02/2019, tendo em vista a necessidade de readequações quanto ao conteúdo do processo. Oportunamente será designada nova data para realização do certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ROÇADA.

Corumbá/MS, 28 de fevereiro de 2019.

José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Extrato da Carta Contrato nº 02/2019/SMS** Processo nº 49389/2018, Pregão Presencial nº 091/2018 - Município de Corumbá e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24.596.082/0001-47.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 009/2018 para aquisição de material de consumo (FRALDAS GERIÁTRICAS), para atender as necessidades da paciente SAMANTRA ARTEAGA DE ARRUDA ordem judicial nº 0803253-70.2016.8.12.0008 e o paciente PEDRO MÁRIO DIAS GONÇALVEZ, ordem judicial nº 0806346-07.2017.8.12.0008, conforme Processo nº 30.989/2018 e o Pregão Presencial nº 091/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$: 6.577,85 (Seis mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

33.90.30.09 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 25/02/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47.

**Extrato da CARTA CONTRATO N.º 04/2019-Processo nº 27.767/2018 e nº 3544/2019-Pregão Presencial nº 086/2018 - Ata de Registro de Preço n. 003/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: I A CAMPAGNA JUNIOR LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (abacaxi em calda, achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito, leite em pó e outros) para atender os serviços de proteção social básica e proteção social especial, conforme Processo Licitatório nº 27.767/2018, Processo Administrativo nº 3544/2019 e Notas de Empenho n. 89 e 90 de 06 de fevereiro de 2019.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 11.553,30 (Onze mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2635 - Bloco de Proteção Social Básica

08.244.0103.8667 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30.00 - Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 4 meses após assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades da SMAS em até 10(dez) dias a contar da data de emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a





apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irrevogável.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: Comarca de Corumbá - MS.

Corumbá / MS, 26 de Fevereiro de 2019.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca Dos Santos Lunes- Secretária Municipal De Assistência Social e o Sr. Izolito Amador Campagna Junior - I A Campagna Junior Ltda Me.

**Extrato da CARTA CONTRATO N.º 02/2019- Processo nº 27.767/2018 e nº 3548/2019- Pregão Presencial nº 086/2018-Ata nº 003/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (abacaxi em calda, achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito, leite em pó e outros) para atender os serviços de proteção social básica e proteção social especial, conforme processo licitatório nº 27.767/2018 e processo administrativo nº 3548/2019 e Notas de empenho nº 81 e 82 de 06 de fevereiro de 2019.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 11.879,29 (Onze mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.36 - Secretaria Municipal de Assistência Social

023692 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2635 - Bloco de Proteção Social Básica

08.244.0103.8667 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30.00 - Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses após assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades da SMAS em até 10(dez) dias a contar da data de emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irrevogável.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: Comarca de Corumbá - MS.

Corumbá / MS, 26 de Fevereiro de 2019.

Assinam: Gláucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social e a Sra. Daruichi Castro Ibrahim Mohammed - Sports Emporio, Papelaria E Informatica Ltda-Epp.

**Extrato da CARTA CONTRATO N.º 01/2019-Processo nº 27.767/2018 e 3549/2019.Pregão Presencial nº 086/2018 - Ata nº 003/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: SIMÉIA A H M MUSTAFA-EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (abacaxi em calda, achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito, leite em pó e outros) para atender os serviços de proteção social básica e proteção social especial, conforme processo licitatório nº 27.767/2018 e processo administrativo 3549/2019 - Notas de empenho nº 85 e 86 de 06 de Fevereiro de 2019.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 19.768,99 (Dezenove mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

3692- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2635 - Bloco de Proteção Social Básica

08.244.0103.8667- Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30.00 - Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses após assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades da SMAS em até 10(dez) dias a contar da data de emissão da autorização de fornecimento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irrevogável.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: Comarca de Corumbá - MS.

Corumbá / MS, 26 de Fevereiro de 2019.

Assinam: Gláucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes-Secretaria Municipal De Assistência Social e a Sra. Siméia A H M Mustafa - Siméia A H M Mustafa-Epp.

**Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 001/2019 - SISP**

Processo nº 14.231/2017 - Convite nº 013/2018

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa

Marco Arquitetura, Engenharia, Construção e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.536.451/0001-15.

Objeto: Serviço de Contenção para Estabilização da Escadinha da Rua XV de Novembro, que dá acesso ao Porto Geral, no Município de Corumbá-MS.

Valor Global: R\$ 128.954,26 (cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Vigência: 03 (três) meses

Dotação Orçamentária: 15 - Fundo Municipal Preservação do Patrimônio Histórico Cultural de Corumbá

0237 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

4240 - Desenvolvimento de Projetos para Preservação de Áreas Tombadas ou de Entorno

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 123.000

Ficha Orçamentária - 1980

Data da Assinatura: 13/02/2019

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sr. José Marcos da Fonseca - Marco Arquitetura, Engenharia, Construção e Comércio Ltda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

### RESOLUÇÃO SEFIS Nº 050/2019

**Nomeia Comissão de avaliação dos títulos dos Analistas de Gestão Governamental, na forma das disposições do Decreto nº 2114, de 26 de Fevereiro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2114, de 26 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre o reposicionamento de servidores nas classes e categorias do cargo de Analista governamental, instituídos na lei complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam os servidores abaixo relacionados designados para comporem a Comissão de Avaliação de Títulos dos Analistas de Gestão Governamental, na forma das disposições do decreto nº 2114, de 26 de Fevereiro de 2019.

- **Rosiane Silva de Amorim (matrícula nº 6935)** - Analista de Gestão Governamental;

- **Simone Klein de Queiroz (matrícula 2944)** - Analista de Gestão Governamental;

- **Sheilane Fernandes Chaves (matrícula nº 2914)** - Secretária Municipal de Finanças e Gestão;

**Art. 2º** Fica designada como Presidente da Comissão a servidora Rosiane Silva de Amorim.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 28 de Fevereiro de 2019.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Portaria "P" nº 35 de 18/01/2019

**Extrato do Segundo Termo de Apostila ao Contrato Administrativo para Locação de Relógios de Ponto com Leitor Biométrico nº 008/2017 - Processo nº 225.841/2017.**

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Ahgora Sistemas S/A.

Objeto: Pela presente, em conformidade com o disposto no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do que passa a constar na Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, do Contrato Administrativo para Locação de Relógios de Ponto Eletrônico, com Leitor Biométrico e Respetivo Software de Apontamentos para Apuração de Horas, Gerenciamento e Tratamento de Pontos Nº 008/2017 - Processo nº 225.841/2017, firmado com a empresa AHGORA SISTEMAS S/A, nos seguintes termos:

**Fica incluído o elemento de despesa "40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica" e excluído o tipo de serviço do elemento "39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".**

Data da Assinatura: 20/02/2019.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretária Municipal de Finanças e Gestão.

## ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 02/02/2019  
Processo nº 45533/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL FARMACÉUTICO

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS,  
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS e CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA  
TÉCNICA

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados a Divulgação dos Candidatos Deferidos e Indeferidos e Resultado da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Profissional - Farmacêutico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Corumbá-MS.

### DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS.

Nº	NOME DO CANDIDATO	REGISTRO IDENTIDADE	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	INSCRIÇÃO
01	VALDEIR DE OLIVEIRA PALMIERI	1499929 / SSPMS	105,0	Deferido
02	HEWRTON VALDIR TEODORO VIEIRA	1138067 / SSPMS	75,0	Deferido
03	SUELLEN RAMOS MALDONADO	1384996 / SSPMS	70,0	Deferida
04	CARLOS DIEGO DA SILVA	833366 / SSPMS	60,0	Deferido
05	YGOR BALTUILHE DORETTO	1031895 / SSPMS	55,0	Deferido
06	ALISSON MORAIS CORDEIRO	1321431 / SSPMS	50,0	Deferido
07	RODRIGO FEITOZA RODRIGUES	1473618 / SSPMS	50,0	Deferido
08	LUIZA SOARES DE MELO	1577981 / SSPSP	45,0	Deferida
09	CARLOS DAVID JIMENEZ PAZ JUNIOR	1459900 / SSPMS	30,0	Deferido
10	LUCIANA SCHUTZ PEREIRA	8984279-4 / SSPPR	25,0	Deferida
11	CACILDA ANGELICA BALDEZ BRUNO	6325707 / SSPPE	20,0	Deferida
12	JULIANO CARVALHO BARBOZA	42276202 SSPSP	0,0	Deferido
13	ANA GISSELA PORTILLO SANTANA	G150213-3 BOLIVIA	---	Indeferida

### DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA.

Ficam convocados para Entrevista Técnica apenas os candidatos Deferidos, que deverão comparecer a Sede da Escola de Governo, situada na Rua Colombo nº 1766 - Centro, munidos de Documento Oficial de Identificação com foto, no dia 11 de Março de 2019, às 08:30min às 10:30min.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado por este Edital, será considerado desclassificado do processo.

Corumbá, 01 de Março de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA  
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 048 de 01 de março de 2019.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de comissão processante, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 42154/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de instrução processual, Processo 42154/2018, designada pela Resolução nº 135 de 26 de novembro de 2018, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante na CI 143/2019, da Corregedoria Geral do Município, datada de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá-MS, 01 de março de 2019.

Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 049 de 01 de março de 2019.

Dispõe sobre advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

### RESOLVE:

Art.1º. Torna público o Procedimento Administrativo instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que deu origem a Sanção Disciplinar, a qual resultou em advertência, conforme consta abaixo:

Resolução	Origem da Advertência
Nº 69 de 12 de Julho de 2018	Procedimento 22863/2018 de 20/04/2018

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.

Corumbá-MS, 01 de março de 2019.

Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FCPH Nº 7, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCILA LEPAUS do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 1º de março de 2019.

JOILSON SILVA DA CRUZ  
Diretor-Presidente da FCPH



## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

### EDITAL DE RECEBIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº011/2019**, com validade de 24 meses, a contar de 27/02/2019, para atividade de **CANTEIRO DE OBRAS: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - FERNANDO MOUTINHO II**, localizada na Rua Minas Gerais, esquina com a Rua Tiradentes, Bairro Cristo Redentor, Município de Corumbá-MS.

### EDITAL DE RECEBIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA PRÉVIA Nº001/2019**, com validade de 12 meses, a contar de 18/02/2019, para atividade de **CONSTRUÇÃO DE AÇUDE, EM UMA ÁREA DE 2.500m², COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS OU QUALQUER MATERIAL DE DESMONTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS INTERNAS DE TRANSPORTE EM ÁREA DE ASSENTAMENTO RURAL**, localizado no lote 04, Seção 02, Assentamento Tamarineiro I - Zona Rural, Corumbá-MS.

### EDITAL DE RECEBIMENTO

**GISSELE APARECIDA MASSONI** torna público que recebeu da **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2017**, com validade de 4 (quatro) anos a partir de 23/01/2017 para a atividade de **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES**, localizada na Rua Antonio João, 990 - Centro, Corumbá-MS.

### RESOLUÇÃO Nº. 04 de 22 de fevereiro de 2019

Reinstalar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo 29393/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 01, de 26 de Setembro de 2018, da Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação

Corumbá-MS, 22 de Fevereiro de 2019.

Ana Cláudia Moreira Boabaid  
Decreto "P" nº 7 de 01/01/2017

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CERTIDÃO Nº. 03/2019/CMS, 27 de fevereiro de 2019.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, a Programação Anual de Saúde/PAS, referente ao exercício do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (169ª) Centésima Sexagésima Nona Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2019.

#### Certifica:

**Artigo 1º.** Torna público o fato que conforme Ofício nº 165/2019/GAB/SMS, recebido da Secretaria Municipal de Saúde/SMS solicitando Reunião Extraordinária com os membros do CMS para tratar da seguinte pauta: Apresentação da Programação Anual de Saúde - PAS 2018. Atendido e apresentado na reunião mencionada. A exposição foi realizada pelo Técnico Ricardo Martines Santana, da SMS. Ao término a Presidente da Mesa Diretora do CMS registrou que o PAS 2018, esteve em pauta na (162ª) Centésima Sexagésima Segunda Reunião Extraordinária que houve um lapso do CMS e da SMS, na questão da apresentação, porém os relatórios trimestrais tanto do planejamento do Plano Municipal de Saúde/PMS e do Orçamento Municipal da Saúde que já foram aprovados pelo CMS. O Técnico fez uma apresentação suscita para constar em ata e constar para envio Tribunal de Contas no Relatório Anual de Gestão de 2017, que encerrará até dia 30 de março de 2019. Como o item da pauta foi aprovado em outros dispositivos, principalmente nos trimestres. O Técnico fez apenas apresentação. Sendo que os

questionamentos voltarão quando for apresentar e apreciar o RAG. Lembrando que as ações contidas no PAS 2018 estão de acordo com o Plano Municipal de Saúde. Ressalta que a parte do CMS referente o Fortalecimento do Controle Social. Já atingimos a meta de implantar a Mesa Municipal de Negociação do SUS. E continuamos com as capacitações. A apresentação será contextualizada no RAG que está bem claro porque ele está referindo também aos valores que foram gastos. Tem a Portaria do Ministério da Saúde de 2017 que fala de custeio e investimento. Que deixa mais clara essa relação de financiamento. Ao término da apreciação do PAS 2018. Colocado em processo de aprovação o PAS de 2018. Aprovado.

Corumbá (MS), 27 de fevereiro de 2019.

Léia Vilalva de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.

### RESOLUÇÃO CMS Nº 05, de 27 de fevereiro de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (169ª) Centésima Sexagésima Nona Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, e

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando Certidão nº 03/2019/CMS, que dá publicidade ao fato de ter sido apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde/PAS, referente ao exercício do ano de 2018.

#### Resolve:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Anual de Saúde - PAS, referente ao Ano de 2018.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Léia Vilalva de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.

Homologo a Resolução nº. 05/2019, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 5 de 01.01.2017 que delega competência.

Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS Nº 06, de 27 de fevereiro de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (169ª) Centésima Sexagésima Nona Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Corumbá/MS, que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Léia Vilalva de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.

Homologo a Resolução nº. 06/2019, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 5 de 01.01.2017 que delega competência.

Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto do Gabinete do Prefeito nº 2.115, 26 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá/MS de 26 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o Decreto Presidencial nº 9.463, de 08 de agosto de 2018; Resolução nº 594, de 09 de agosto de 2018; Resolução nº 613,13 de dezembro de 2018 e Documento Orientador de Apoio aos Debates da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª +8) tem por objetivos:

- I - Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios das diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e



territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

VI - Avaliar a situação da saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade de democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

## CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art.2º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em etapas municipais e Estadual nas quais poderão ser debatidos o tema central e eixos temáticos a partir do documento orientador, que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização.

**Art.3º** As etapas municipais e Estaduais de Saúde deverão ser realizadas nos seguintes períodos:

I - Etapa Municipal - 02 de janeiro a 15 de abril de 2019;

II - Etapa Estadual - 04 e 05 de Junho de 2019.

III - Etapa Nacional - 04 a 07 de Agosto de 2019.

§ 1º A não realização da etapa prevista no inciso I não constituirá impedimento à realização da etapa estadual na data prevista.

**Parágrafo único** A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2019, no Auditório Dr. Salomão Baruki, Corumbá - MS, CEP-79300-000, nesta cidade, sob a operacionalização técnica do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá.

## CAPÍTULO III TEMÁRIO

**Art.4º** O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde será: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§1º Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde são:

I - Saúde como direito;

II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º A abordagem do temário e dos eixos serão realizadas mediante a exposição a cargo de expositores, seguido de debates em plenário.

## CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

**Art. 5º** As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo e é integrada pelos seguintes documentos e processos:

I - Relatório final da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres (1ª CESMu);

II - 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde (1ª CMVS);

III - Formação do Controle Social em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - Projeto de Articulação e Qualificação do Controle Social - DIESAT;

IV - Oficina de Formação e Multiplicação para o Controle Social no SUS.

V- Plenárias Populares, com a participação de conselheiros e conselheiros municipais, estaduais e nacionais, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do Art. 1º deste Regimento.

VI - Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas etapas Municipal, Estadual e Nacional.

§1º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecede as etapas Municipal, Estadual e Nacional.

§2º A participação direta nas atividades preparatórias será condição essencial para a candidatura enquanto Delegado de todas as demais etapas da conferência, sobretudo, para o conjunto da delegação a ser eleito por via horizontal.

## CAPÍTULO V DAS ETAPAS

**Art. 6º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde conta com 2 (duas) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapa Municipal: 02 de janeiro a 15 de abril de 2019;

II - Etapa Estadual: 04 e 05 de junho de 2019;

§1º Todas as etapas deverão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal e Estadual com base em Documento Orientador.

§3º Em todas as Etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto de delegados dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente.

§4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se

elege, na Etapa Municipal, a delegação do respectivo Município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elegerá a delegação do estado para a Etapa Nacional.

§5º A eleição por via horizontal é uma nova prática da participação social por meio da qual uma parcela da delegação municipal será eleita entre os representantes de entidades e movimentos sociais que, comprovadamente, atuaram na mobilização social e nos debates públicos das atividades preparatórias da 9ª CES, conforme artigo 5º desse Regimento.

**Art. 7º** A responsabilidade pela realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, será do Conselho Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde.

## Seção I DA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 8º** A Etapa municipal deverá ser antecedida por atividades preparatórias não deliberativas, compreendidas como: Conferências livres, debates, encontros e plenárias, para promover a participação nesta etapa, podendo as mesmas serem organizadas pelos Conselhos Municipais de Saúde, entidades, instituições ou movimentos sociais.

**Art. 9º** A Etapa Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios e do Estado e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º. As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional, serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

§ 4º O Relatório da Etapa Municipal poderá conter 01 (uma) Proposta ao Tema Central; 01 (uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) Eixos temáticos e até 05(cinco) propostas por Diretriz.

§5º O registro dos dados sobre sua Conferência deverão ser inseridas no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

**Art. 10** Na Conferência Municipal serão eleitos, de forma paritária, os Delegados que participarão da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

§1º O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de abril de 2019, via e-mail confestadual@saude.ms.gov.br, em formato PDF, legível e assinado pelo Presidente da Conferência.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

§3º As Plenárias das Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 9ª CES.

§4º Só poderão participar das etapas subsequentes, na condição de Delegados, as pessoas que participarem ativamente nos processos e atividades preparatórias da Etapa Municipal.

**Parágrafo Único.** Não será considerada a realização de eleição por via horizontal na etapa municipal.

## Seção II DA ETAPA ESTADUAL

**Art. 11** A Etapa Estadual da 9ª Conferência Estadual de Saúde, ocorrerá nos dias 04 de junho e 05 de junho de 2019, tem por objetivo analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional provenientes das Conferências Municipais; formular diretrizes para a saúde nas esferas Estadual e Nacional; e elaborar Relatório final da Etapa Estadual, dentro dos prazos previstos por este Regimento.

**Art. 12** A Etapa estadual devere ser antecedida por atividades preparatórias não deliberativas, compreendidas como: Conferências livres, debates, encontros e plenárias, para promover a participação nesta etapa, podendo as mesmas ser organizadas pelo Conselho Estadual de Saúde, entidades, instituições ou movimentos sociais.

**Art. 13** Participam da Etapa Estadual os Delegados eleitos nas Conferências Municipais; Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde, constituindo em seu conjunto até 10% do número total de delegados eleitos nas conferências municipais; convidados e participantes constituindo em seu conjunto até 20% do número total de delegados eleitos nas conferências municipais.

**Art. 14** A composição do conjunto de Delegados da 9ª Conferência Estadual de



Saúde, deverá contemplar no mínimo 50% de mulheres em sua delegação.

**§1º** 75% dos/as Delegados/as que participarão da Etapa Nacional serão eleitos/as na Plenária Final da Etapa Estadual pela via ascendente, sendo recomendada a escolha de um total de 100% de suplentes para os casos de impedimento ou ausência dos Delegados/as eleitos/as.

**§2º** 25% dos/das Delegados/as que participarão da Etapa Nacional serão eleitos/as na Plenária Final da Etapa Estadual pela via horizontal, que, comprovadamente, participaram da organização e mobilização das atividades preparatórias da Etapa Municipal e da Etapa Estadual, conforme os critérios descritos nos incisos deste parágrafo.

a) Ainda que não tenham participado da Etapa Estadual, poderão postular uma vaga na delegação do estado para a Etapa Nacional da 16ª CNS (8ª+8) os representantes de entidades e movimentos sociais que participarem da plenária final/processo eleitoral e que: I- Tenham organizado atividades políticas, de debate e de mobilização das atividades preparatórias da 9ª Conferência

Estadual de Saúde, que tenham reunido no mínimo 5 vezes o número de Delegados/as, previsto para o estado; e

II- Tenham colhido assinaturas de, no mínimo 10 vezes a mais de pessoas que o número de Delegados/as previstos para o estado, para o abaixo assinado "Somos amigas e amigos das causas: SUS público, universal, integral e de qualidade. Educação pública, gratuita e de qualidade", disponível no site do Conselho Nacional de Saúde, [http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2017/08ago01\\_abaixoAssinadoEC95.html](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2017/08ago01_abaixoAssinadoEC95.html)

b) Aqueles que optarem por disputar as vagas da eleição pela via horizontal, ou seja, entre os 25% do total de vagas, não poderão pleitear a concorrência entre as vagas da eleição por via ascendente, ou seja, entre os 75% eleitos entre os Delegados/as da Etapa Estadual.

c) Aqueles que optarem por disputar as vagas da eleição pela via horizontal deverão entregar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019 os documentos descritos nos incisos I e II.

**§3º** As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Estadual.

**§4º** O Relatório Final da Etapa Estadual será de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até o dia 21 de junho de 2019.

**§5º** As inscrições dos Delegados eleitos na Etapa estadual, titulares e suplentes para 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Nacional, através do Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), até 21 de junho de 2019.

**CAPITULO VI  
DOS PARTICIPANTES**

**Art. 15** Participam da 9ª Conferência Estadual de Saúde:

§1º - Delegados eleitos nas etapas municipais;

§2º - Delegados Eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde, constituindo em seu conjunto 10% do numero total de delegados eleitos nas conferências municipais de saúde;

§3º - Convidados e outros participantes, distribuídos nas seguintes categorias: Delegados com direito a voz e voto; e Convidados e participantes somente com direito a voz.

**Art.16** Ao Fazer a sua inscrição, cada participante será designado pela comissão Organizadora a participar de um único grupo trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

**Arte 17.** Será facultado a quaisquer participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, mediante a prévia inscrição junto a Mesa Conduutora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**SESEÇÃO I  
DOS DELEGADOS**

**Art. 18** Farão parte da 9ª Conferência Estadual de Saúde, na qualidade de delegados com direito a voz e voto:

I - Todos os delegados titulares, ou na ausência deste, o suplente, eleitos em suas conferências municipais de saúde cujos nomes constam nas atas eleitorais que deverão ser enviadas, junto com a ficha de inscrição á comissão organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

II - Conselheiros Estaduais de Saúde, até o dia 26 de abril de 2019.

**Art 19.** O credenciamento dos participantes da 9ª Conferência Estadual de Saúde será feito da seguinte forma:

I - Delegados titulares/ convidados/imprensa: 04/06/2019 das 08hs ás 12h;

II - Delegados suplentes substitutos dos delegados titulares ausentes: dia 04/06/2019 das 12h15min ás 14h15min.

§1º Os Delegados serão eleitos, conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, com base nos dados do IBGE (2014), de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e Gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção:

Número de habitantes por município/delegados eleitos:

1. Até 20.000 habitantes.....04
2. De 20.001 até 50.000..... 08
3. De 50.001 até 100.000..... 16
4. De 100.001 até 200.000..... 24
5. De 200.001 até 300.000..... 32
6. Acima de 300.001..... 48

**CAPITULO VII  
METODOLOGIA**

**Art.20** A 8ª Conferência Municipal de Saúde se desenvolverá por meio de palestras referentes ao tema central e eixo temático, debates, trabalhos em grupos, eleição de delegados/as e plenária final, de acordo com a programação.

**Art.21** A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, coordenadora pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**PICAPITULO VIII  
GRUPO DE TRABALHO**

**Art.22** Após o encerramento dos debates, os participantes serão distribuídos em grupos de trabalhos, paritariamente constituídos para discutir os temas e formular propostas.

Cada Grupo de Trabalho será constituído por:

- 1) 01 (um) Coordenador;
- 2) 02 (dois) Relatores;
- 3) Participantes do segmento dos Usuários, dos Trabalhadores e dos Gestores/ Prestadores, paritariamente distribuídos entre os delegados e convidados.

**SEÇÃO I  
DO COORDENADOR**

**Art.23** Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador escolhido entre os membros do grupo, com a função de presidir os trabalhos, organizando as discussões, controlando o tempo e estimulando a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho.

**SEÇÃO II  
DO RELATOR**

**Art.24** Cada Grupo de Trabalho contará com dois relatores, um designado pelo Grupo e um pela Comissão Organizadora, que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Final durante o período necessário para conclusão dos trabalhos, dentro do prazo de envio à Comissão Organizadora da Etapa Nacional, 21 de junho de 2019.

**CAPITULO IX  
ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS**

**Art.25** A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde, receberá até o dia 25 de abril de 2019, por e-mail([confestadual@saude.ms.gov.br](mailto:confestadual@saude.ms.gov.br)) os Relatórios Finais das Conferências Municipais de Saúde, elaborados pelas Comissões Organizadoras Municipais ou Conselhos Municipais de Saúde, onde deverão estar destacado as diretrizes e propostas aprovadas de âmbito estadual e nacional, devidamente assinado e legível, em formato WORD e PDF.

**Art.26** A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual consolidará os Relatórios das Etapas Municipais em um Relatório da Etapa Estadual, contendo as propostas de diretrizes para subsidiar a formulação de políticas de saúde em âmbito Estadual e Nacional.

**Parágrafo 1º** - O Relatório da Etapa Estadual poderá conter 01 (uma) Diretriz ao Tema Central; 01 (uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) Eixos temáticos e até 05(cinco) propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final e encaminhadas á Etapa Nacional, até o dia 21 de junho de 2019.

**CAPITULO X  
PLENARIA FINAL**

**Art.27** A plenária final, aberta a todos os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 8ª Conferência Estadual de Saúde.



**Art.28** Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta pelo relator oficial, um representante do fórum dos usuários, um representante do fórum dos trabalhadores em saúde, um representante do segmento gestores/prestadores; um (01) coordenador e uma (01) secretária indicados pela Comissão Organizadora.

**Art. 29** A organização dos trabalhos da plenária final da 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens: apreciação, votação e aprovação do Relatório Final; apreciação e votação de Moções e eleição de Delegados à 9ª Conferência Estadual de Saúde.

#### SECAO I RELATORIO FINAL

**Art.30** O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

1. A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

2. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos delegados credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

3. Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

4. Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

5. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

6. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde. O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população corumbaense.

#### SECAO II MOÇÕES

**Art.31** As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigida e assinada por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de delegados credenciados.

**Art.32** A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

#### SESEÇÃO III ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

**Art. 33** Poderão candidatar-se como Delegados à 9ª Conferência Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 14 deste Regimento, que estejam presentes no ato da eleição e homologação, inclusive os Delegados/as que participarão da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 34** A escolha dos Delegados para a 9ª Conferência Estadual de Saúde será por microrregiões de saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização (aprovado pela Resolução/SES nº 90/2014 publicado no Diário Oficial do Estado de 13/11/2014), respeitando a paridade e proporcionalidade populacional e critérios de equidade mencionados no Artigo 14 §1º deste Regimento Interno.

**Art. 35** A 8ª Conferência Municipal de Saúde elegerá delegados e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde, e em conformidade com Art. 14 §1 e §2 desse Regimento Interno, considerando os resultados das eleições ascendente e horizontal.

**Art. 36** Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

#### CAPITULO XI RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 37** As despesas com a preparação e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, inclusive com custeio dos delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde/MS.

**Art 38.** As despesas dos Delegados Eleitos para 9ª Conferência Estadual de Saúde a partir de seus municípios de origem correrão por conta de dotação orçamentária das respectivas Secretarias Municipais de Saúde/Conselhos Municipais de Saúde/MS

**Art. 39** As despesas dos Delegados Eleitos para 16ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF a partir de seus municípios de origem correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde/ Conselho Estadual de Saúde/MS.

**Parágrafo Único:** as despesas com transporte e diária correspondente a hospedagem desde o município de origem à Brasília correrão por conta da

Secretaria de Estado de Saúde/ Conselho Estadual de Saúde/MS, de acordo com a Resolução CNS 594, seção VII, Art. 37,II.

#### CAPITULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40** Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento.

**Art. 41** Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 42** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, ouvido o plenário.

Léia Vilalva de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde

<#MS#19211#9#19437>

#### RESOLUÇÃO Nº 25, de 10 de dezembro

de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/CMS, em sua (164ª) Centésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, e

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a Certidão nº 27/2018/CMS, que consta apresentação ao CMS, do Plano Anual de Saúde, referente ao exercício do ano de 2019.

Considerando o Parecer nº 16/CMS/2018, que consta análise pelos membros da mencionada comissão recomendando ao Pleno do CMS aprovação do PAS do ano de 2019.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação conforme consta na certidão e parecer, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 28 de fevereiro de 2019.

Léia Vilalva de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.

Homologo a Resolução nº. 25/2018, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 5 de 01.01.2017 que delega competência.

Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde

#### DELIBERAÇÃO 04/CMAS/2019 - 28 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Entidade Associação do "Centro de Equoterapia - Odilza Miranda de Barros", e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária na 102ª Reunião Ordinária no dia 28/02/2019, Ata 177ª.

O CMAS Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas celebrado entre a Entidade Associação do "Centro de Equoterapia - Odilza Miranda de Barros" e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Processo nº 4462/2018**, do Termo de Colaboração nº 05/2017 - Processo Original nº 16.465/2017, do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Heitor Batista da Silva  
Presidente do CMAS

**DELIBERAÇÃO 05/CMAS/2019 — 28 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a Apresentação do Plano de Ação do Co-Financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício 2019 e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na **102ª Reunião Ordinária** do dia **28/02/2019, Ata 177ª**.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício 2019.

PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO E FINANCEIRO							
Bloco de Financiament	Âmbito de Atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação Do Serviço	Público	Previsão de Atendimento	Vr. Anual FEAS (R\$)
Proteção Social Básica	Municipal	INSTITUTO MOINHO CULTURAL SUL-AMERICAN	Unidade Privada	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescentes	20	R\$ 28.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	PROGRAMA FORTALECEN DO VÍNCULOS, UNINDO GERAÇÃO	Unidade Privada	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescentes	50	R\$ 10.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASS.SOCIAL- I	CRAS I	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	24	R\$ 12.094,94
Proteção Social Básica	Municipal	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IV	CRAS IV	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	14	R\$ 25.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS ALBUQUERQUE	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	14	R\$ 20.000,00



Proteção Social Básica	Municipal	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	26	R\$ 57.293,06
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS ITINERANTE	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	120	R\$ 60.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL I	CRAS	PSB-a)Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Família	24	R\$ 62.905,06
Proteção Social Básica	Municipal	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	CRAS	PSB-a)Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Família	26	R\$ 30.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CENTRO DE APOIO INFANTO JUVENIL	Unidade Privada	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescentes	20	R\$ 27.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	PROGRAMA JATOBAZINHO	Unidade Privada	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Família	60	R\$ 7.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	MISSÃO SALESIANA -CIDADE DOM BOSCO	Unidade Privada	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Família	50	R\$ 7.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	Projeto Inserção Produtiva e Social das Famílias em Vulnerabilidade: Qualificando para o Trabalho e Aumento da Renda Familiar	Unidade Privada	Programas/ Projetos	Adultos	25	R\$ 7.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	PROJETO VALORIZANDO VIDAS	Unidade Privada	Programas/ Projetos	Adultos	80	R\$ 7.000,00





Proteção Social Básica	Municipal	PROJETO MÃOS QUE FAZEM	Unidade Privada	Programas/ Projetos	Família	100	R\$ 7.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	CASA DE ACOLHIMENTO IRMÃ MARISA PAGGE	Unidade Privada	PSEAC-a) Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Crianças	10	R\$ 24.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	ASILO SÃO JOSÉ	Unidade Privada	PSEAC-a) Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Idosos	80	R\$ 61.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	CASA DE PASSAGEM ALBERGUE DA FRATERNIDADE JOSÉ LINS	Unidade Pública	PSEAC-a) Serv Acolhim Instit - casa de passagem	Adultos	60	R\$ 80.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ADILES FIGUEIREDO RIBEIRO	Unidade Pública	PSEAC-a) Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Crianças e Adolescentes	15	R\$ 50.000,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Municipal	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Unidade Privada	PSEMC-d) Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas/Fam	Pessoas com Deficiência	126	R\$ 44.000,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Municipal	PROJETO APOIO À FAMÍLIA NA CRIAÇÃO DE VINCULOS	Unidade Privada	PSEMC-d) Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas/Fam	Família	40	R\$ 19.000,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Municipal	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS	PSEMC-a) Serv Prot Aten Especializ Fam/Indiv-PAEFI	Família	220	R\$ 40.000,00



Proteção Social Especial de Média complexidade	Municipal	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS	PSEMC-b) Serv Espec em Abordagem Social	Família	92	R\$ 50.000,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Municipal	CENTRO POP	Unidade Pública	PSEMC-e) Serv Espec para Pessoas em Situação de Rua	Adultos	95	R\$ 50.000,00
<b>Total de R\$ 785.293,06</b>							

**Art.2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Heitor Batista da Silva**  
**Presidente do CMAS**

# Acompanhe os atos oficiais do **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**



**Diário Oficial de Corumbá**  
**DIOCORUMBÁ**

[do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)





**DELIBERAÇÃO 06/CMAS/2019 - 28 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a apreciação do “Projeto de Aquisição de Veículo para o Programa Bolsa Família” da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

**Resolução nº. 748/2.019.**  
**Processo nº. 003/2.019.**  
**Aprovado: 25.02.2.019.**

*Dá nova redação ao Artigo 12 e aos § 7º e 8º do artigos 202 e ao § 7 do artigo 210 do Regimento Interno e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária na **102ª Reunião Ordinária** no dia **28/02/2019, Ata 177ª**.

**O CMAS Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar o “Projeto de Aquisição de Veículo para o Programa Bolsa Família” da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Heitor Batista da Silva**  
**Presidente do CMAS**

**DELIBERAÇÃO 07/CMAS/2019 - 28 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a apreciação do “Projeto de Aquisição de Veículo para o Programa Criança Feliz” da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária na **102ª Reunião Ordinária** no dia **28/02/2019, Ata 177ª**.

**O CMAS Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar o “Projeto de Aquisição de Veículo para o Programa Criança Feliz” da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Heitor Batista da Silva**  
**Presidente do CMAS**

**PARTE II - PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 013 /2.019**

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. Milleyde Maria Alves de Almeida, do Cargo de Assistente Legislativo da Mesa - Assistente de Secretaria - AL -5 por solicitação da Mesa Diretora a partir de 01 de março de 2.019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Registre-se e Cumpra-se**

Corumbá-MS., 01 de março de 2.019.

**PORTARIA Nº 015/2.019**

O VEREADOR, ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE:**

Determinar que o expediente deste Legislativo Municipal, seja reiniciado na próxima quinta feira dia 07 de fevereiro de 2.019, cujo expediente será de segunda a sexta-feira das 7:30 às 13:30 horas.

**Registre-se e Cumpra-se**

Corumbá\_Ms., 01 de março de 2.019.

**Roberto Gomes Façanha**  
**Presidente**

*FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, APROVOU E EU ROBERTO GOMES FAÇANHA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:*

**Artigo 1º** - Dá nova redação ao Artigo 12 do RI, que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 12. - A eleição da Mesa será feita em votação nominal e por maioria simples de votos, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara .**

**Artigo 2º** - O § 7º do Artigo 202 do RI passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 202. - São três os processos de votação:**

...  
 ...  
 ...

**§ 7º. - O processo de votação Secreta será utilizado nos seguintes casos:**

**I - decreto legislativo concessivo de Título de Cidadania honorária; ou qualquer outra honraria ou homenagem;**

**Artigo 3º** - O § 8º do Artigo 202 do RI passa a ter a seguinte redação:

Artigo 202 - .....

....  
 ...

**§ 8º - A Votação Secreta consiste na distribuição de cédula aos Vereadores e o recolhimento dos votos em Urna ou qualquer outro receptáculo que assegure o sigilo da votação, obedecendo-se, na eleição da Mesa, ao estatuído no Art. 13 deste Regimento e, nos demais casos, o seguinte procedimento:**

**I - realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental para a verificação da existência do “quorum” de maioria absoluta, necessária ao prosseguimento da Sessão;**

**II - chamada dos Vereadores, a fim de assinarem a folha de votação;**

**III - distribuição de cédulas aos Vereadores votantes, feitas em material opaco e facilmente dobráveis, contendo a palavra SIM e NÃO, seguidas de figura gráfica que possibilite a marcação da escolha do votante, e encabeçadas:**

**a) - no decreto legislativo concessivo de título de cidadão honorário pelo número, data e emenda do projeto a ser deliberado;**

**IV - apuração, mediante a leitura dos votos pelo Presidente, que determinará sua contagem;**

**V - proclamação do resultado pelo Presidente.”**

**Artigo 4º** - O § 7º do Artigo 210 do RI passa a ter a seguinte redação:

**§ 7º. - Para a rejeição do veto é necessário o voto de, no mínimo, maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação Nominal.**

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em, 25 de fevereiro de 2.019.

**ROBERTO GOMES FAÇANHA**  
 Presidente